
Pauta
33ª Sessão Ordinária
(1ª Sessão Legislativa /20ª Legislatura)
23 de setembro de 2025
Itinerante em 15 de Agosto

Expediente

Recebido em 22/09/2025
Secretaria Administrativa da Câmara
Nikolai



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

MENSAGEM Nº 029/2025

Exmo. Sr.
Claudio Giovane Prando Milli
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Respeitosamente, nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de encaminhar o incluso Projeto de Lei que denomina "Eloisa Maria Totola Vasconcelos" o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, em construção, localizado anexo ao Parque de Exposições "Frei Estevão Eugênio Corteletti", neste Município e dá outras providências.

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS constitui importante equipamento público de assistência social, destinado a prestar serviços de proteção social básica, para famílias, indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

Em nosso Município está em curso a construção de um novo CRAS, anexo ao Parque de Exposições "Frei Estevão Eugênio Corteletti", cuja inauguração ampliará o acesso de nossa população aos serviços do SUAS;

Eloisa Maria Totola Vasconcelos, nascida em 10 de dezembro de 1951, em Santa Teresa, Espírito Santo, formou-se em magistério e iniciou sua trajetória profissional em 1970, lecionando em Barra de São Francisco. Posteriormente, trabalhou em escolas de Valsugana Velha e Recreio até ser aprovada em concurso público para servidores estaduais, passando a atuar como auxiliar administrativa no Núcleo de Supervisão de Ensino, onde permaneceu até sua aposentadoria.

Em 2005, com o início das atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Santa Teresa, Eloisa foi convidada para ser a coordenadora. Esse trabalho lhe proporcionou grande satisfação e a oportunidade de atuar em um ambiente onde pôde exercer sua capacidade de servir às pessoas, utilizando seu olhar humano e solidário para as necessidades de cada um. Sua atuação no CRAS durou até 2007, quando se afastou por motivos de saúde.

Considerando que homenagear os líderes comunitários e destacados servidores públicos é um ato de reconhecimento da relevância e dos serviços prestados à sociedade e à democracia.

Por todo exposto, considerada toda o trabalho na educação e assistência social da Srª Eloisa Maria Totola Vasconcelos, é de bom tom que a Municipalidade, através deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Projeto de Lei, o homenageie, dando seu nome ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS .

Agradecemos antecipadamente pela atenção de Vossas Excelências na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, subscrevemos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de setembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado de forma digital por

KLEBER MEDICI DA

COSTA:75686015791

Dados: 2025.09.22 09:34:13 -03'00'

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PROJETO DE LEI Nº 044/2025

DENOMINA "ELOISA MARIA TOTOLA VASCONCELOS" O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado "Eloisa Maria Totola Vasconcelos" o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado anexo ao Parque de Exposições "Frei Estevão Eugênio Corteletti", neste Município.

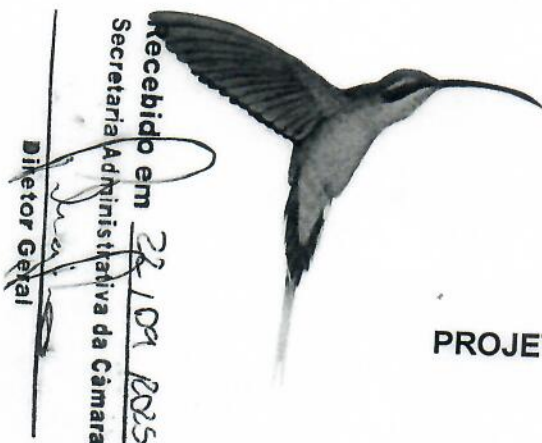
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de setembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado de forma digital por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2025.09.22 09:34:29 -03'00'

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 40, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo na Câmara Municipal de Santa Teresa, que serão incorporados na Lei Complementar nº 036/2023:

- I - Procurador Legislativo, uma vaga;
- II - Controlador Interno, uma vaga.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Controlador de Patrimônio e Arquivo da Lei Complementar nº 036/2023.

Art. 3º - O Anexo I descrito no Art. 2º da Lei Complementar nº 036/2023, que define a estrutura dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Santa Teresa com suas nomenclaturas e carreiras correspondentes, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - A tabela de vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal, bem como a carreira e classe correspondentes a cada cargo, descrita no § 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 036/2023, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Ficam adicionados ao Anexo III da Lei Complementar nº 036/2023, as descrições e os fatores a serem considerados em relação aos cargos de provimento efetivo de Procurador Legislativo e de Controlador Interno, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 6º - Fica a Mesa Diretora autorizada a promover todos os atos para a realização de concurso público, no prazo de 11 (onze) meses, após a presente Lei entrar em vigor, principalmente para a investidura dos cargos citados no Art. 1º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 22 de Setembro de 2025.

Claudio Giovane Prando Milli - PSDB
Presidente

João Guilherme Carlini - PSDB
1º Secretário

Gilmar Duarte - MDB
1º Vice-Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo a criação dos cargos efetivos de Procurador Legislativo e de Controlador Interno, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com vistas ao fortalecimento da estrutura administrativa e ao cumprimento das exigências legais e constitucionais relativas à legalidade, controle e transparência na atuação da Administração Pública.

A estruturação desses cargos, com atribuições específicas e requisitos de investidura definidos em lei, garante maior profissionalismo, continuidade administrativa e alinhamento às boas práticas de governança pública.

Cabe destacar que a criação dos cargos efetivos está sendo proposta sem aumento imediato de despesa, sendo observados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que se refere à despesa com pessoal. Os provimentos ocorrerão somente a realização do concurso público e a posse dos servidores.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei Complementar representa medida imprescindível para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, e atende recomendações do Ministério Público e do Ministério Público de Contas do Espírito Santo.

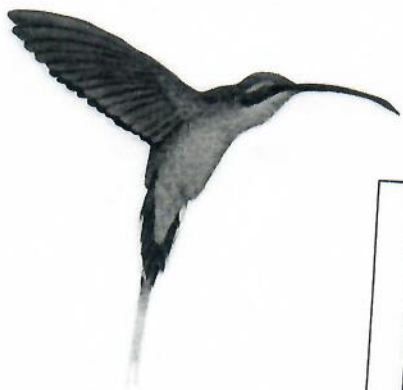


Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Grupo Ocupacional	Quantitativo	Nomenclatura	Carreira
PORTARIA, CONSERVAÇÃO e TRANSPORTE	02	Servente.	I
	02	Recepcionista.	II
	01	Controlador de Serviços Gerais.	III
	01	Motorista.	IV
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05	Auxiliar Administrativo.	V
	02	Assistente Legislativo.	VI
	01	Agente Legislativo.	VI
NÍVEL SUPERIOR	01	Contador.	VI
	01	Procurador Legislativo.	VI
	01	Controlador Interno.	VI



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

CLASSE	CARREIRAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,83	R\$ 1.673,53	R\$ 1.757,19	R\$ 1.845,04	R\$ 1.937,28	R\$ 2.034,13	R\$ 2.135,83
II	R\$ 1.795,81	R\$ 1.885,60	R\$ 1.979,87	R\$ 2.078,84	R\$ 2.182,78	R\$ 2.291,91	R\$ 2.406,50	R\$ 2.526,81
III	R\$ 1.934,90	R\$ 2.031,64	R\$ 2.133,21	R\$ 2.239,87	R\$ 2.351,85	R\$ 2.469,44	R\$ 2.592,90	R\$ 2.722,54
IV	R\$ 2.771,89	R\$ 2.910,47	R\$ 3.056,00	R\$ 3.208,79	R\$ 3.369,22	R\$ 3.537,66	R\$ 3.714,54	R\$ 3.900,27
V	R\$ 3.137,91	R\$ 3.294,80	R\$ 3.459,53	R\$ 3.632,50	R\$ 3.814,11	R\$ 4.004,82	R\$ 4.205,06	R\$ 4.415,30
VI	R\$ 4.089,60	R\$ 4.294,08	R\$ 4.508,77	R\$ 4.734,19	R\$ 4.970,88	R\$ 5.219,42	R\$ 5.480,38	R\$ 5.754,39



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO.

CARREIRA: VI.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

O ocupante do cargo tem como atribuições a interpretação e aplicação da legislação vigente, oferecendo orientações para subsidiar a tomada de decisões e garantir a legalidade dos atos administrativos e legislativos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de Santa Teresa.
- Elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos.
- Elaborar parecer jurídico em procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- Elaborar minuta e lavrar contratos, aditivos, convênios ou qualquer outro documento em que a Câmara Municipal seja parte interveniente.
- Orientar e assessorar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes às questões jurídicas.
- Prestar assessoria e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral.
- Prestar assessoria jurídica nos trabalhos das Comissões Parlamentar de Inquérito.
- Apresentar subsídios técnicos-jurídicos para elaboração de pareceres das Comissões Permanentes e Temporárias.
- Apoiar as atividades atinentes ao processo legislativo.
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

INSTRUÇÃO:

Curso Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, e experiência mínima de 02 (dois) anos na administração pública.

RELACIONAMENTO:

Demonstrar muito tato em lidar com pessoas, relacionando-se facilmente com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

GRUPO OCUPACIONAL:

Nível Superior.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

CARREIRA: VI.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

O ocupante do cargo tem atribuições de garantir a conformidade legal, a eficiência operacional, a confiabilidade das informações contábeis e financeiras. Atua de forma preventiva, identificando riscos, falhas e irregularidades nos processos internos, propondo melhorias e assegurando o cumprimento de normas, regulamentos e políticas institucionais

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Executar atividades pertinentes ao controle interno da Câmara Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações.
- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município.
- Avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal.
- Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a administração não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidade e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário.
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente.
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.
- Examinar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, adotados pelas unidades do sistema, através do processo de auditoria realizado em todas as unidades da estrutura organizacional do legislativo.
- Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores".
- Efetuar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade.
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
- Elaborar Instruções Normativas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

INSTRUÇÃO:

Curso Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, e experiência mínima de 02 (anos) na administração pública.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

RELACIONAMENTO:

Demonstrar muito tato em lidar com pessoas, relacionando-se facilmente com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

GRUPO OCUPACIONAL:

Nível Superior.

Recebido em 22/09/2025
Secretaria Administrativa da Câmara
Diretor Geral



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 40, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I Dos Órgãos

Art. 1º A Câmara Municipal de Santa Teresa, para a execução de serviços de sua responsabilidade, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de Direção:

- a) Presidência
- b) Mesa Diretora

II - Órgãos de Deliberação:

- a) Plenário
- b) Comissões

III - Órgãos de Assessoramento

- a) Diretoria Jurídica
- b) Diretoria de Controle e Transparência

IV - Órgão de Administração:

- a) Diretoria Geral
- b) Gabinete da Presidência

V - Órgão Auxiliares:

- a) Gerência Administrativa;
- b) Gerência de Compras, Licitações e Contratos;
- c) Gerência Legislativa;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

- d) Departamento Contábil;
- e) Departamento de Pessoal e Recursos Humanos;
- f) Departamento de Tecnologia da Informação;
- g) Departamento de Frota;
- h) Departamento de Serviços Gerais e Limpeza;
- i) Departamento de Licitações;
- j) Departamento de Protocolo e Recepção; e
- k) Assessoria Parlamentar.

Parágrafo Único. A representação gráfica da estrutura Administrativa da Câmara Municipal está no Organograma do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Seção I

Da Presidência e da Mesa Diretora

Art. 2º Os órgãos de direção são compostos pela Presidência e pela Mesa Diretora.

Art. 3º A Presidência compete dirigir, administrativamente, a Câmara Municipal, sendo responsável pela direção de todas as atividades internas, estando suas atribuições dispostas no Regimento Interno.

Art. 4º A Mesa Diretora compete as funções diretiva, executiva e disciplinar dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, conforme competências previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Teresa.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO

Seção I

Do Plenário e das Comissões

Art. 5º Os órgãos de deliberação da Câmara Municipal são o Plenário e as Comissões.

Art. 6º O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara Municipal e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º O local é o recinto próprio da Câmara Municipal definido pelo Regimento Interno;

§ 2º A forma legal é a sessão;

§ 3º O número legal é o quórum determinado pelo Regimento Interno.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Art. 7º As Comissões são Órgãos técnicos constituídos pelos membros da Câmara, destinadas, em caráter permanente ou transitório, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

I - Serão permanentes, as que subsistem através de legislatura;

II - Serão temporárias, as que são constituídas com finalidade especiais ou de representação, a se extinguirem com o término da legislatura, ou antes dela, quando preenchidos os fins para as quais foram constituídas.

Parágrafo único. A formação, competências e funcionamento das Comissões estão previstas no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Seção I

Das Atribuições Comuns aos Titulares de Cargos de Direção e Assessoramento

Art. 8º São atribuições comuns a todos os níveis de direção e assessoramento:

I - programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da direção ou do assessoramento;

II - promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da unidade que dirige;

III - assessorar o superior imediato no planejamento e na organização das atividades e dos serviços que lhe forem solicitados;

IV - responsabilizar-se a prestar contas junto à direção ou chefia hierarquicamente superior dos resultados esperados e alcançados;

V - cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;

VI - distribuir os serviços ao pessoal sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;

VII - promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;

VIII - informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior;

IX - proferir despachos interlocutórios de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior;

X - manter a disciplina do pessoal de seu órgão ou unidade de trabalho;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

XI - despachar com o superior hierárquico imediato os assuntos de sua competência.

Art. 9º O ocupante de cargo de direção e assessoramento não poderá, em hipótese alguma, escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de ser responsabilizado pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.

Seção II **Dos Demais Servidores**

Art. 10 Cumpre aos servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta Lei observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas, cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões ao aperfeiçoamento do trabalho.

CAPÍTULO V **NÍVEL DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO**

Seção I **Da Direção Geral**

Art. 11 A Direção Geral tem como jurisdição a administração geral da Câmara Municipal no que concerne à direção e ao desenvolvimento no plano estratégico das atividades relativas a finanças, infraestrutura e ao processo legislativo, e ações de apoio à Mesa e demais órgãos da Câmara Municipal, bem como outras atividades correlatas, ficando sob responsabilidade do Diretor Geral.

Seção II **Da Diretoria Jurídica**

Art. 12 A Diretoria Jurídica tem como jurisdição administrativa a direção e o assessoramento à Mesa Diretora nos atos de representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo e nas atividades de consultoria e assessoramento jurídico aos Vereadores, ao Plenário, à Mesa, às Comissões e aos demais órgãos e unidades administrativas da Câmara Municipal, bem como nas atividades de emissão de pareceres técnicos nos processos legislativos e administrativos, de elaboração de proposições e minuta de pareceres das comissões temáticas e outras atividades correlatas, nos termos que dispuser a legislação específica.

Art. 13 O órgão Diretoria Jurídica será composta dos seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico, que será provido, preferencialmente por servidor efetivo da Câmara Municipal de Santa Teresa;

II - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Procurador Legislativo.

Parágrafo único. Até a realização do concurso público para o cargo efetivo de Procurador Legislativo e respectiva posse de seu titular, caberá ao Diretor Jurídico executar as atribuições inerentes ao cargo de Procurador Legislativo.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Seção III

Da Diretoria de Controle e Transparência

Art. 14 A Diretoria de Controle e Transparência compreende o conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento, avaliação e transparência das ações do Poder Legislativo, da gestão desempenhada pelos membros da Mesa e dos atos dos responsáveis pela aplicação dos recursos alocados por meio do repasse constitucional, exercendo, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, a avaliação da gestão fiscal da Mesa Diretora, por intermédio de fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de seus atos.

Art. 15 O órgão Diretoria de Controle e Transparência será composta dos seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle e Transparência, que será provido, preferencialmente por servidor efetivo da Câmara Municipal de Santa Teresa;

II - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Controlador Interno.

Parágrafo único. Até a realização do concurso público para o cargo efetivo de Controlador Interno e respectiva posse de seu titular, caberá ao Diretor de Controle e Transparência executar as atribuições inerentes ao cargo de Controlador Interno.

Seção IV

Do Gabinete da Presidência

Art. 16 O Gabinete da Presidência é um órgão vinculado diretamente ao Presidente da Câmara, que tem como jurisdição o planejamento, a execução, a coordenação e o controle dos trabalhos da presidência, a tramitação dos trabalhos e processos de gabinete, apoio à organização de eventos, a elaboração da agenda do presidente e outras atividades pertinentes à presidência da Câmara, ficando sob responsabilidade do Chefe de Gabinete.

Art. 17 Estão vinculados ao Gabinete da Presidência os seguintes órgãos:

I - Departamento de Comunicação;

II - Departamento de Protocolo e Recepção.

Art. 18 O Departamento de Comunicação tem como âmbito de ação a gerência das atividades relativas a comunicação do Poder Legislativo Municipal, tendo como âmbito de atuação a promoção, a divulgação e realização das atividades de comunicação, compreendendo a promoção a divulgação dos atos e acontecimentos de natureza pública e social do Município e dos diversos setores da Câmara Municipal; organização do conteúdo editorial e de produções exibidas pela Web e Rádio, na divulgação dos eventos de interesse público; no conteúdo da produção e qualidade de veiculação de material educativo, cultural, institucional, ambiental e informativo, e outros de interesse público; na atuação em parceria com órgãos de Mídia Impressa e Rádio, mantendo com a mesma uma redação integrada de jornalismo, ficando sob responsabilidade do Assessor de Comunicação.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Art. 19 O Departamento de Protocolo e Recepção tem como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades inerentes ao atendimento ao público, com registro das presenças e encaminhamento para a presidência, vereadores ou órgãos da administração da Câmara Municipal, registro e entrada de documentos, atuação de processos, seleção e encaminhamento aos órgãos destinatários e controle da tramitação dos processos pela ordem numérica, ficando sob responsabilidade do Coordenador de Protocolo e Recepção.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Seção I Da Gerência Administrativa

Art. 20 A Gerência Administrativa, órgão ligado diretamente à Direção Geral, tem como jurisdição a direção das atividades relativas ao planejamento, coordenação e execução de atividades administrativas e financeiras; no planejamento, coordenação e execução de atividades orçamentárias, contábeis; na execução das atividades administrativas de expediente, de pessoal, serviços gerais, copa e cozinha, material, arquivo e almoxarifado, ficando sob a responsabilidade do Gerente Administrativo.

Art. 21 Estão vinculados à Gerência Administrativa os seguintes departamentos:

I - Contabilidade;

II - Pessoal e Recursos Humanos;

III - Tecnologia da Informação;

IV - Frota;

V - Serviços Gerais e Limpeza.

Art. 22 O Departamento Contábil compete realizar a escrituração contábil sintética e analítica das operações financeiras e patrimoniais resultantes ou não da execução orçamentária em todas as suas fases, visando demonstrar a situação patrimonial; orientar e fiscalizar, em todos os níveis, os procedimentos, convenções e normas técnicas de contabilidade, de acordo com a legislação; providenciar, nos prazos legais, os balancetes, o balanço geral e outros documentos de apuração contábil; manter o controle sobre a movimentação das contas bancárias, efetuando a conciliação dos saldos bancários; geração e conferência dos arquivos em meio digital para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Prestação de contas mensais e anual) e manter atualizado o fluxo de caixa, a fim de informar permanentemente a situação financeira da Câmara Municipal e executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Parágrafo único. As funções inerentes ao Departamento Contábil serão exercidas pelo Contador, ocupante de cargo de provimento efetivo, do Quadro de Carreiras da Câmara Municipal de Santa Teresa.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Art. 23 O Departamento de Pessoal e Recursos Humanos compete realizar o planejamento, a coordenação, a execução e o controle do acervo dos recursos humanos, com os registros na Ficha Funcional Individual do servidor, atos de nomeação e posse, documentos pessoais e certidões respectivas, preparação das folhas de pagamento, com os respectivos demonstrativos, elaboração do cálculo das retenções do imposto de renda retido na fonte, contribuições previdenciárias, fundiários, sindicais e consignações em pagamento, com as respectivas guias de recolhimento à Fazenda Pública Federal, aos Institutos de Previdência, CEI, sindicatos, entidades bancárias e outros, emissão de Certidões de Tempo de Serviços e Contribuições, além de outras atividades correlata.

Parágrafo único. As funções inerentes ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos serão exercidas por servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, do Quadro de Carreiras da Câmara Municipal de Santa Teresa, designado como Chefe do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 24 O Departamento de Tecnologia da Informação tem como âmbito de atuação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes à prestação de serviços digitais, sistemas internos de intranet e internet, prestação de serviços aos diversos órgãos do Poder Legislativo Municipal, e outros serviços digitais e demais sistemas tecnológicos de comunicação e informação da Câmara Municipal, ficando sob responsabilidade do Coordenador de Tecnologia da Informação.

Art. 25 O Departamento de Frota tem como âmbito de atuação gerenciar a manutenção e conservação dos veículos pertencentes à Câmara Municipal; gerenciar, controlar e operar o sistema de abastecimento; proceder ao controle de viagens e de utilização dos veículos da Câmara; fiscalizar a validade e atualização do documento de habilitação dos motoristas e do documento dos veículos e seus respectivos seguros, ficando sob responsabilidade do Encarregado de Frota.

Art. 26 O Departamento de Serviços Gerais e Limpeza tem como âmbito de atuação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades inerentes à limpeza, conservação e manutenção das dependências físicas da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As funções inerentes ao Departamento de Serviços Gerais e Limpeza serão exercidas por servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, do Quadro de Carreiras da Câmara Municipal de Santa Teresa, designado como Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Limpeza.

Seção II

Da Gerência Legislativa

Art. 27 A Gerência Legislativa, órgão ligado diretamente ao Gabinete da Presidência, tem como jurisdição o assessoramento à Mesa Diretora em todos os seus trabalhos legislativos; e também no que concerne à direção, ao controle e ao registro do comparecimento efetivo dos Vereadores às sessões; a tramitação e encaminhamento das proposições; ficando sob responsabilidade do Gerente Legislativo.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 31

Cargo	Quantitativo	Código	Vencimento (R\$)
Diretor Geral	01	CC-1	R\$ 5.761,10
Diretor Jurídico	01	CC-1	R\$ 5.761,10
Diretor de Controle e Transparência	01	CC-1	R\$ 5.761,10
Chefe de Gabinete	01	CC-1	R\$ 5.761,10
Gerente Administrativo	01	CC-2	R\$ 5.385,38
Gerente Legislativo	01	CC-2	R\$ 5.385,38
Gerente de Compras, Licitações e contratos	01	CC-2	R\$ 5.385,38
Assessor de Comunicação	01	CC-3	R\$ 4.383,45
Coordenador de Tecnologia da Informação	01	CC-3	R\$ 4.383,45
Coordenador de Protocolo e Recepção	01	CC-4	R\$ 3.256,27
Encarregado de Frota	01	CC-4	R\$ 3.256,27
Assessor Parlamentar	11	CC-5	R\$ 2.254,35



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Art. 28 A Assessoria Parlamentar, vinculada à Gerência Legislativa, tem por competência auxiliar os vereadores em suas atividades parlamentares e será provido por indicação do Vereador respectivo, exercendo externamente as atividades que lhe compete, ficando o servidor ocupante do respectivo cargo dispensado do controle de ponto.

Seção III

Da Gerência de Compras, Licitações e Contratos

Art. 29 A Gerência de Compras, Licitações e Contratos, órgão ligado diretamente à Direção Geral, tem como âmbito de ação o planejamento integrado de compras de todos os órgãos da Câmara Municipal, supervisionando as atividades inerentes ao setor e interagir com os demais órgãos da administração da Câmara quanto à correta instrução dos processos de compras, licitações e contratos; gerenciar a equipe de licitação, zelando pela eficiência da mesma; gerenciar a elaboração e publicação de todos os contratos, aditivos e apostilamentos realizados pela Câmara Municipal; gerenciar as minutas dos contratos para apreciação jurídica; gerenciar o sistema CidadES Contratações em todas as fases e outras atividades correlatas, ficando sob responsabilidade do Gerente de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 30 Está vinculada à Gerência de Compras, Licitações e Contratos o Departamento de Licitações, que tem como âmbito de atuação as decisões acerca do procedimento licitatório; acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; dar impuso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade e executar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

Parágrafo único. As funções inerentes ao Departamento de Licitações serão exercidas por servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, do Quadro de Carreiras da Câmara Municipal de Santa Teresa, designado como Agente de Contratação.

CAPÍTULO VII

DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Seção I

Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 31 Fica reestruturada conforme Anexo II desta Lei, o quadro de cargos e vencimentos de Provimento em Comissão referente ao pessoal da Câmara Municipal de Santa Teresa, com o respectivo quantitativo, código e remuneração.

Parágrafo único. As atribuições, área de atuação e requisitos para investidura são aquelas constantes no Anexo III desta Lei.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Seção II **Das Funções Gratificadas**

Art. 32 As funções gratificadas serão concedidas por ato do Presidente da Câmara Municipal e não constituem situação permanente, mas sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da atividade designada, e somente poderão ser cometidas a servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Santa Teresa.

§ 1º O quantitativo e a respectiva gratificação estão previstas no Anexo IV desta Lei.

§ 2º As atribuições, área de atuação e requisitos para nomeação são aquelas constantes no Anexo V desta Lei.

Art. 33 O servidor da Câmara Municipal ocupante de uma função gratificada, ao deixar de exercê-la, voltará a perceber somente o vencimento correspondente ao seu cargo, sem direito à incorporação de qualquer vantagem financeira acessória.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 34 As nomeações para Cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara observado o contido nesta Lei, e obedecerão ao seguinte procedimento:

§ 1º Será nomeado para o exercício do Cargo Comissionado qualquer profissional, seja ou não Servidor Público, e observando o disposto na Constituição Federal e outras Leis, desde que previsto o Cargo no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Na nomeação deverá ser observado os requisitos de formação mínima exigida constantes da presente Lei.

Art. 35 O Quadro de Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Santa Teresa, previsto na Lei que cria o Plano de Cargos e Salários do Legislativo Municipal, compõe o conjunto de ocupações consideradas, no presente momento, necessárias ao desenvolvimento cotidiano dos trabalhos afetos ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Os Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Santa Teresa serão lotados na Estrutura Administrativa conforme especificações e atribuições do cargo.

Art. 36 Os servidores efetivos da Câmara Municipal, quando nomeados e em exercício de cargos comissionados, poderão optar pelo maior vencimento, entre aquele do cargo comissionado, fixado nesta Lei ou aquele da remuneração do cargo efetivo, correspondente ao vencimento básico e vantagens fixas, mais gratificação de 60,00% (sessenta por cento) do cargo em comissão nomeado.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Art. 37 O Legislativo Municipal dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, oferecendo, na medida de suas disponibilidades financeiras e da conveniência do serviço, cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 38 A Administração Geral da Câmara, no que concerne as regras de organização e funcionamento, e aplicação de penalidades, disciplinas e outros atos, tomar-se-á como base de sustentação o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Teresa.

Art. 39 Os ocupantes de cargo em Comissão de que trata esta Lei, que já estiverem em exercício na data da publicação desta lei, continuarão em exercício, contando o tempo anterior a esta para todos os efeitos legais.

§ 1º No caso de cargos em que houve a alteração da denominação, o Presidente da Câmara Municipal expedirá atos, de forma gradual, para a disciplina, adequação e organização dos mesmos à Nova Estrutura Administrativa.

§ 2º O Poder Legislativo fará a alteração das referências dos cargos ocupados na Estrutura Administrativa, nos termos da tabela do anexo II desta Lei, sem prejuízos de qualquer natureza.

Art. 40 Aos casos omissos nesta Lei aplicar-se-ão, subsidiariamente, os dispositivos pertinentes da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Espírito Santo, da Lei Orgânica do Município, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 Os diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal deverão funcionar em perfeita harmonia e articulação, em regime de mútua colaboração e parceria.

Art. 42 Ficam convalidados todos os atos da administração praticados no regular exercício dos cargos e atribuições, até a data da publicação da vigente Lei.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 037/2023 e a Lei Municipal nº 2.435/2013.

Sala Augusto Ruschi, em 22 de Setembro de 2025.

Claudio Giovane Prando Milli - PSDB
Presidente

João Guilherme Carlini - PSDB
1º Secretário

Gilmar Duarte - MDB
1º Vice-Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Complementar visa à reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Santa Teresa, com ênfase na criação de duas novas unidades estratégicas: a Diretoria Jurídica e a Diretoria de Controle e Transparência, e a função gratificada de Superintendente Legislativo.

A medida visa modernizar a gestão da Câmara, fortalecer a atuação institucional do Poder Legislativo e atender às exigências legais e administrativas atuais, sobretudo no que se refere à legalidade, eficiência, controle interno e transparência.

A Diretoria Jurídica será responsável pelo assessoramento técnico-jurídico da Casa Legislativa, emitindo pareceres, acompanhando demandas judiciais e extrajudiciais, analisando projetos de lei, contratos, convênios e outros instrumentos normativos. Trata-se de uma estrutura essencial para garantir segurança jurídica às ações da Câmara, promovendo decisões fundamentadas e alinhadas com a legislação vigente.

A Diretoria de Controle e Transparência, por sua vez, será encarregada de desenvolver atividades voltadas à fiscalização interna, controle de atos administrativos, auditoria preventiva e implementação de mecanismos que assegurem o cumprimento das normas de transparência pública. Esta diretoria visa atender aos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de contribuir diretamente com a conformidade legal perante órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas.

A criação da função gratificada de Superintendente Legislativo, que será concedido obrigatoriamente à servidor efetivo da Câmara Municipal de Santa Teresa, tem por objetivo melhorar a coordenação das atividades legislativas, promovendo a integração entre os setores técnicos e administrativos que dão suporte direto às sessões plenárias, comissões e ao processo legislativo como um todo. O superintendente legislativo terá papel estratégico no planejamento, acompanhamento e execução dos trabalhos legislativos, garantindo maior fluidez e qualidade no andamento das proposições.

Importante destacar que todas essas alterações foram pensadas com responsabilidade fiscal, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e dentro das possibilidades financeiras, orçamentárias e estruturais desta Casa de Leis. A proposta foi elaborada com base em estudos técnicos e em modelos já consolidados em outras Casas Legislativas, levando em consideração a realidade orçamentária e administrativa da Câmara Municipal.

Portanto, diante da relevância da matéria para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento institucional do Poder Legislativo, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à análise e aprovação dos nobres vereadores, certos de que contará com o apoio necessário para sua implementação.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO III A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 31

Descrição do Cargo		
Cargo DIRETOR GERAL	Área de Atuação DIREÇÃO GERAL	Referência: CC-1 Cargo em Comissão
Descrição detalhada das tarefas: - Coordenar as atividades da tesouraria da Câmara, especialmente os serviços de recolhimento, depósito, guarda, pagamento e outras obrigações financeiras. - Assinar os cheques e ordens de pagamento juntamente com o Presidente. - Prestar assessoramento de natureza técnica legislativa à Mesa Diretora na condução e direção dos trabalhos legislativos, coordenar as atividades de Plenário e a preparação das sessões ordinárias e extraordinárias, de instalação e encerramento da Legislatura, de Posse, de eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes. - Assistir ao Presidente, nas decisões administrativas e legislativas atendendo suas solicitações. - Acompanhar as atividades de elaboração orçamentária da Câmara Municipal, bem como acompanhamento e controle da sua execução. - Supervisionar o inventário dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, mantendo cadastro informatizado devidamente atualizado, inclusive com cálculo de depreciação. - Responder pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Teresa, garantindo o acesso à informação gratuito, informal e direto a qualquer cidadão e a todos os membros da comunidade. - Executar outras tarefas correlatas.		
Requisitos para provimento Escolaridade: Curso Superior Completo		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Descrição do Cargo		
Cargo DIRETOR JURÍDICO	Área de Atuação DIRETORIA JURÍDICA	Referência: CC-1 Cargo em Comissão
Descrição detalhada das tarefas: - Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora da Câmara Municipal em assuntos que exijam avaliação jurídica. - Atuar em questões que demandem manifestação do Poder Legislativo em juízo. - Fornecer pareceres em assuntos de interesse da Câmara. - Redigir projetos e outras proposições legislativas de iniciativa da Mesa Diretora. - Gerenciar a atuação judicial e extrajudicial para defender os interesses da Câmara Municipal, seus direitos institucionais, sua autonomia, independência e o regular funcionamento da Casa Legislativa, assegurando o respeito aos princípios constitucionais aplicáveis. - Elaborar informações em sede de mandado de segurança relacionados a atos praticados por integrantes da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes. - Realizar a análise de projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, portarias e outros textos legais, quando solicitado. - Responder a consultas sobre a interpretação de disposições legais de interesse da Câmara em temas de natureza jurídica. - Acompanhar, quando solicitado, as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal. - Analisar contratos e outros instrumentos jurídicos relevantes. - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento Escolaridade: Superior Completo no Curso de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Descrição do Cargo		
Cargo DIRETOR DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	Área de Atuação DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	Referência: CC-1 Cargo em Comissão
Descrição detalhada das tarefas: - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure, imediatamente, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. - Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos. - Gerenciar o cumprimento das metas prepostas nos programas, projetos, atividades e ações estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município. - Orientar sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000. - Gerenciar mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo. - Acompanhar sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, em especial quanto ao relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos. - Interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial. - Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento da Câmara Municipal. - Planejar e coordenar estratégias para garantir que a Câmara Municipal seja transparente nas suas ações, decisões e uso de recursos. - Garantir que todas as informações relevantes para o público sejam acessíveis e compreensíveis. - Implementar e monitorar políticas internas para garantir que as obrigações de transparência sejam cumpridas. - Coordenar a coleta, organização e disponibilização de dados públicos e informações institucionais, garantindo sua atualização constante e conformidade com os requisitos legais. - Promover a cultura de transparência dentro da organização. - Identificar e analisar possíveis riscos de falta de transparência e propor estratégias para mitigá-los. - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento Escolaridade: Curso Superior Completo.		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Descrição do Cargo		
Cargo CHEFE DE GABINETE	Área de Atuação GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Referência: CC-1 Cargo em Comissão
Descrição detalhada das tarefas: - Gerenciar o funcionamento do Gabinete da Presidência. - Manter o registro dos assuntos que determinam compromissos pessoais do Presidente. - Preparar, diariamente, o expediente a ser assinado e despachado pelo Presidente; - Providenciar a divulgação de providências determinadas pelo Presidente aos demais órgãos da Câmara. - Auxiliar o Presidente em suas relações com as autoridades e o público. - Revisar todo o expediente endereçado ao Presidente, sugerindo sua recusa quando formulado em termos descorteses. - Assistir ao Presidente nas suas relações com os diversos órgãos da Administração Municipal e com os demais órgãos estaduais e federais. - Encaminhar as matérias de interesse da Câmara, quando autorizado pelo Presidente, para publicação na imprensa falada, escrita ou televisada. - Promover a orientação e coordenação de todos os atos oficiais que, por força de lei, tenham que ser publicados. - Manter intercâmbio com as autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, comunicando-lhes as atividades da Câmara. - Manter a organização de arquivo de documentos e papeis relativos a assuntos pessoais ou Políticos e que, por sua natureza, devem ser guardados com reserva e sigilo. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente.		
Requisitos para provimento Escolaridade: Curso Superior Completo.		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Descrição do Cargo		
Cargo GERENTE ADMINISTRATIVO	Área de Atuação GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	Referência: CC-2 Cargo em Comissão
Descrição detalhada das tarefas: - Gerenciar todas as atividades de contabilidade da Câmara, essencialmente no que se refere aos serviços de expedição, processamento, conferência, empenho, revisão, liquidação e outros serviços contábeis. - Propor a abertura de processo licitatório para aquisição de material permanente ou de consumo, destinado aos serviços da Câmara, em obediência à legislação pertinente, quando necessário. - Promover a política de recursos humanos, mediante administração de salários, higiene e segurança do trabalho. - Incrementar a política de desenvolvimento de recursos humanos, através de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - Controlar o registro atualizado da vida funcional de cada servidor. - Supervisionar a aplicação do Plano de Carreira dos Servidores, bem como a execução de outras tarefas que visem sua atualização e controle. - Fiscalizar, controlar e registrar a frequência dos servidores. - Elaborar a escala de férias dos servidores, encaminhando-a ao Presidente para aprovação. - Fornecer declarações funcionais e financeiras dos servidores, quando solicitadas. - Coordenar as demais atividades inerentes a recursos humanos. - Coordenar o recebimento e protocolo de todas as certidões, petições, requerimentos, ofícios e quaisquer documentos destinados à Câmara Municipal. - Coordenar a instrução dos processos administrativos da Câmara Municipal. - Coordenar e controlar os serviços de copa e cozinha, zeladoria e manutenção dos móveis e utensílios da Câmara. - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento Escolaridade: Curso Superior Completo.		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Descrição do Cargo		
Cargo GERENTE LEGISLATIVO	Área de Atuação GERÊNCIA LEGISLATIVA	Referência: CC-2 Cargo em Comissão
Descrição detalhada das tarefas: - Gerenciar as atividades de Plenário e a organização do expediente das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, apoiar e orientar a Presidência, os componentes da Mesa Diretora e os Vereadores nas Sessões Legislativas. - Acompanhar o andamento de projetos de lei, emendas e outros processos legislativos, garantindo que sigam os procedimentos legais e regimentais. - Assegurar que os prazos para discussões, votações e sanções sejam cumpridos corretamente. - Gerenciar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo e os prazos regimentais. - Elaborar e redigir os atos normativos e não normativos de maior complexidade. - Promover medidas visando à publicidade, atualização, catalogação e consolidação da legislação municipal. - Encaminhar documentos e demais comunicações oficiais às instituições competentes, comunicando aos proponentes as respectivas respostas. - Gerenciar o cadastro e tramitação das proposições em todas as suas fases no sistema legislativo. - Gerenciar o programa Câmara Mirim. - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento Escolaridade: Curso Superior Completo.		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Descrição do Cargo		
Cargo GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Área de Atuação GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Referência: CC-2 Cargo em Comissão
Descrição detalhada das tarefas: - Alimentar o sistema de compras, relacionados à aquisição de materiais/serviços utilizados na Câmara. - Manter atualizado o cadastro de fornecedores. - Auxiliar no planejamento de compras de materiais de consumo, bens patrimoniais e serviços necessários às atividades da Câmara. - Efetuar e analisar cotações de preços de materiais de consumo, bens patrimoniais e serviços, identificando a melhor proposta para a Câmara e assegurando o cumprimento de prazos. - Retirada de certidão negativa de débitos para qualificação de fornecedor no momento da compra. - Organizar e gerenciar as compras diretas da Câmara conforme a demanda solicitada, controlando o processo desde o pedido até a entrega do produto. - Enviar arquivos referente a Compras, Licitações e Contratos para o sistema cidadES conforme determinação do Tribunal de Contas. - Acompanhar e dar andamento aos pedidos de termo aditivos de acréscimos e supressões. - Coletar assinaturas nos contratos, convênios e documentos afins; - Encaminhar para a publicação dos resumos dos contratos; - Preparação de minutas contratuais, convênios, termos aditivos, apostilamentos e demais documentos afins. - Processamento dos pedidos de reajustes, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro, verificando os pressupostos e documentos necessários. - Realizar os procedimentos de notificação para responsabilização e dar subsídios para os procedimentos de aplicação de penalidade, se for o caso. - Recebimento e providência das demandas dos fiscais dos contratos. - Responsável pelo preparo, acompanhamento, controle e finalização das contratações e notificações, acompanhamento da regularidade das certidões. - Solicitação de portarias de designação de fiscais e atos dos contratos e convênios. - Solicitação de parecer jurídico acerca das minutas de contratos e convênios. - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento Escolaridade: Curso Superior Completo		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Descrição do Cargo

Cargo
ASSESSOR DE
COMUNICAÇÃO

Área de Atuação
DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO

Referência: CC-3
Cargo em Comissão

Descrição detalhada das tarefas:

- Elaborar matérias jornalísticas, registro através de imagens e de gravações por áudio a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, Internet com objetivo de divulgar as atividades do Legislativo.
- Registrar e noticiar atos do Presidente, dos Vereadores e da Câmara Municipal nos órgãos de comunicação municipal e regional.
- Manter contatos com a imprensa local (jornais impresso, rádios e Televisão) marcando entrevistas coletivas ou exclusivas do Presidente e Vereadores.
- Acompanhar todos os assuntos de interesse da Câmara e do Município divulgados na imprensa.
- Organizar e manter o arquivo de fotografias e recortes de jornais e revistas, relativos a assuntos correspondentes à Câmara Municipal, ao Presidente e aos Vereadores, para ordená-las em arquivo próprio.
- Orientar o Presidente e Vereadores sobre normas protocolares e cerimoniais, recepcionar convidados, manter relação atualizada de autoridades federais, estaduais, municipais e outras.
- Submeter à apreciação prévia do presidente toda matéria que deva ser publicada e divulgada.
- Manter atualizado o site da Câmara Municipal com a divulgação de todas as atividades.
- Outras atividades correlatas.

Requisitos para provimento

Escolaridade: Curso Superior Completo em Comunicação Social ou Jornalismo, com prova de registro profissional no Ministério do Trabalho e emprego.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Descrição do Cargo		
Cargo COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Área de Atuação DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Referência: CC-3 Cargo em Comissão
Descrição detalhada das tarefas: - Monitor o Backup de dados e as operações de segurança do sistema. - Acompanhamento do link de dados juntos à empresa fornecedora de internet. - Atualização do site oficial da Câmara Municipal junto à empresa contratada. - Auxiliar na atualização dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal. - Gerenciar a rede de dados da Câmara Municipal dando permissões de acesso específico à rede. - Responsável pelo gerenciamento de dispositivos e senhas. - Gerenciar instalações, atualizações e configurações de hardware e software. - Solucionar problemas de origem tecnológica nas diversas atividades do servidores. - Auxiliar nas configurações de documentos e arquivos a serem enviados aos órgãos competentes; - Desenvolver políticas e práticas de tecnologia da informação. - Promover a captação, gravação e edição do áudio e vídeo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, das audiências públicas, palestras, conferências e demais atividades realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Santa Teresa, bem como transmiti-las ao vivo pela internet. - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento Escolaridade: Curso Superior Completo na Área de Informática.		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Descrição do Cargo		
Cargo COORDENADOR DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO	Área de Atuação DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO	Referência: CC-4 Cargo em Comissão
Descrição detalhada das tarefas: - Receber, protocolizar os documentos encaminhados à Câmara Municipal. - Autuar, classificar, controlar e encaminhar processos administrativos e legislativos. - Encaminhar as correspondências as unidades competentes, bem como proceder a baixa no sistema e encaminhar para o arquivo. - Informar sobre a movimentação e localização dos documentos. - Atender o público. - Recepcionar e controlar o acesso de visitantes e encaminhá-los aos setores. - Responsável pelos serviços de correio recebendo todas as correspondências e encaminhando-as aos respectivos servidores e vereadores. - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento Escolaridade: Ensino Médio Completo.		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Descrição do Cargo		
Cargo ENCARREGADO DE FROTA	Área de Atuação DEPARTAMENTO DE FROTA	Referência: CC-4 Cargo em Comissão
Descrição detalhada das tarefas: - Controlar e agendar a utilização dos veículos da Câmara Municipal de Santa Teresa. - Gerenciar, controlar e autorizar os abastecimentos da frota. - Controlar e comunicar a Gerência Administrativa a necessidade de manutenção nos veículos. - Acompanhar regularmente a documentação, licenciamento e o seguro anual de cada veículo, comunicando com antecedência a Gerência Administrativa suas datas de vencimento e demais ocorrências observadas. - Exercer a função de Motorista até a realização de processo seletivo ou concurso público para nomeação do cargo. - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento Escolaridade: Ensino Médio Completo, portador de carteira de habilitação categoria "B" ou superior.		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Descrição do Cargo		
Cargo ASSESSOR PARLAMENTAR	Área de Atuação ASSESSORIA PARLAMENTAR	Referência: CC-5 Cargo em Comissão
Descrição detalhada das tarefas: - Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades legislativas dos Vereadores. - Acompanhar as ações parlamentares nas comunidades. - Orientar e encaminhar pleitos, benefícios e serviços em favor da coletividade. - Assessorar o Vereador nas audiências e entrevistas concedidas à imprensa escrita, falada e televisada. - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV A QUE SE REFERE O § 1º DO ART. 32

Função	Quantitativo	Código	Gratificação (R\$)
Chefe do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos	01	FG-1	60% do Cargo CC-1
Apoio Técnico a Gestão Pública	01	FG-1	60% do Cargo CC-1
Superintendente Legislativo	01	FG-1	60% do Cargo CC-1
Agente de Contratação	01	FG-2	50% do Cargo CC-1
Equipe de Apoio	02	FG-3	20% do Cargo CC-1
Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Limpeza	01	FG-3	20% do Cargo CC-1
Apoio de Almoxarifado e Patrimônio	01	FG-3	20% do Cargo CC-1



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO V A QUE SE REFERE O § 2º DO ART. 32

Descrição		
Função CHEFE DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	Área de Atuação DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	Referência: FG-1 Função Gratificada
Descrição detalhada das tarefas: - Arquivar documentação necessária à elaboração de fichas individuais dos servidores públicos. - Firmar documentação expedida pelo setor de Recursos Humanos. - Elaborar e transmitir a folha de pagamento. - Elaborar ficha individual dos servidores. - Efetuar os descontos legais. - Atestar autenticidade dos documentos expedidos pelo setor de recursos humanos. - Solicitar aos servidores e vereadores documentos necessários à elaboração de ficha individual. - Manter atualizado o cadastro dos servidores e vereadores. - Preencher guias relativas aos recolhimentos obrigatórios a serem realizados. - Encaminhar ao Instituto de Previdência relatório resumido contendo as obrigações previdenciárias recolhidas bem como o comprovante de pagamento. - Promover o recolhimento das contribuições para a previdência geral e o recolhimento do imposto de renda retido, na fonte, dos seus servidores e vereadores, à Tesouraria do Município. - Informar o percentual gasto com folha de pagamento sempre que solicitado. - Notificar servidores do prazo a ser gozado a título de férias. - Publicar no órgão oficial do município licenças, afastamentos e concessão de férias bem como quaisquer atos relativos ao setor de Recursos Humanos relacionados a estes. - Elaborar o cálculo de verbas rescisórias e indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa, bem como diferenças salariais. - Enviar mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo os dados relativos a folha de pagamento. - Gerir o e-social alimentando as informações e acompanhando as mudanças ocorridas. - Gerir e enviar as declarações mensais e anuais de responsabilidade do setor. - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento: Servidor Efetivo com Curso Superior Completo e Pós Graduação / Especialização.		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Descrição		
Função APOIO TÉCNICO À GESTÃO PÚBLICA	Área de Atuação PRESIDÊNCIA	Referência: FG-1 Função Gratificada
Descrição detalhada das tarefas: - Auxiliar à Gestão Legislativa em assuntos técnicos, relacionados ao desempenho de seus encargos, nas áreas de atuação. - Dar suporte técnico ao desenvolvimento das atividades de elaboração e gestão: • Apoiar as equipes de trabalho, oferecendo as condições necessárias para a busca dos resultados. • Apoiar na elaboração, planejamento e prática das principais necessidades da gestão. • Apoio ao controle orçamentário disponível, definindo as demandas prioritárias e a divisão de recursos. • Apoiar a conservação e aproveitamento do patrimônio público. • Acompanhar o desempenho das equipes do quadro funcional da instituição. - Ainda, quando solicitado, apoiar a gestão do Legislativo com: • Orientação a resultados: Concretizar os objetivos propostos, quantitativa e qualitativamente, nos prazos requeridos, a partir dos recursos disponíveis. • Gestão da Mudança: Capacidade de conduzir processos de mudança de atuação, apoiando a equipe sobre os objetivos e resultados esperados e mobilizando-a na direção de novas posturas. • Gestão de Pessoas: Auxiliar na identificação e apoio das ações de desenvolvimento da equipe, mediante a análise contínua do nível de competência de cada colaborador. • Planejamento: Verificar estratégias, metas e resultados, apoiando sua implementação efetiva, considerando as diretrizes gerais e o impacto das decisões em curto, médio e longo prazo.		
Requisitos para provimento: Servidor Efetivo com Curso Superior Completo e Mestrado.		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Descrição		
Função SUPERINTENDENTE LEGISLATIVO	Área de Atuação PRESIDÊNCIA	Referência: FG-1 Função Gratificada
Descrição detalhada das tarefas: - Prestar suporte técnico e administrativo aos parlamentares, auxiliando na elaboração, revisão e análise de proposições legislativas. - Supervisionar e organizar a preparação das atividades de todas as sessões solenes, especiais e itinerantes, das audiências públicas e das comissões parlamentar de inquéritos. - Proceder o exame, sob aspectos técnicos legislativos das proposições e elaborar instruções técnicas sob o aspecto formal dos processos legislativos. - Coordenar a equipe legislativa envolvida na tramitação de projetos de lei, incluindo a redação final, a publicação e a comunicação com outros órgãos e entidades. - Zelar para que os processos legislativos estejam de acordo com a Constituição, as Leis e o Regimento Interno da Câmara Municipal. - Manter o controle sobre o andamento das proposições e garantir a comunicação interna entre os parlamentares e as comissões. - Coordenar a agenda das sessões plenárias, comissões e outras reuniões relacionadas ao processo legislativo. - Prestar assessoria técnica sobre os processos legislativos, especialmente em casos complexos que envolvam interpretação de normas ou questões constitucionais, com auxílio da Procuradoria da Câmara. - Manter comunicação com órgãos do Executivo, Judiciário e outros poderes, além de entidades externas, para garantir a tramitação eficiente e a conformidade das proposições legislativas - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento: Servidor Efetivo com Curso Superior Completo.		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Descrição		
Função AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Área de Atuação DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Referência: FG-2 Função Gratificada
Descrição detalhada das tarefas: - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, de acordo com o calendário de contratação, que deverá ser editado por esta Casa Legislativa, cumprindo assim a data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos: • estudos técnicos preliminares; • anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; • pesquisa de preços; • Apoiar a conservação e aproveitamento do patrimônio público. • minuta do edital e do instrumento do contrato. - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: • receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; • verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; • coordenar a sessão pública e o envio de lances; • verificar e julgar as condições de habilitação; • sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; • indicar o vencedor do certame; • conduzir os trabalhos da equipe de apoio. - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação. - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.		
Requisitos para provimento: Servidor Efetivo com Curso Superior Completo e Pós Graduação / Especialização.		



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Descrição		
Função EQUIPE DE APOIO	Área de Atuação DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Referência: FG-3 Função Gratificada
Descrição detalhada das tarefas: - Auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório. - A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão. - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento: Servidor Efetivo com Ensino Médio Completo.		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Descrição		
Função CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA	Área de Atuação DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA	Referência: FG-3 Função Gratificada
Descrição detalhada das tarefas: - Coordenar e fiscalizar os serviços de limpeza e conservação dos bens e da Sede da Câmara Municipal. - Controlar os materiais de copa, cozinha e de limpeza utilizados na Câmara Municipal, bem como solicitar com antecedência à Gerência Administrativa a aquisição de produtos para o setor. - Padronizar os dias e horários das limpezas periódicas a serem realizadas na Câmara Municipal. - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento: Servidor Efetivo com Ensino Médio Completo.		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Descrição		
Função	Área de Atuação	Referência: FG-3
APOIO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	DIREÇÃO GERAL	Função Gratificada
Descrição detalhada das tarefas: - Auxiliar no controle da entrada e saída de materiais no almoxarifado. - Realizar inventários periódicos, quando solicitado, e ajustar os registros de estoque conforme necessário. - Organizar o armazenamento dos materiais de forma eficiente e de acordo com as normas da Câmara Municipal. - Garantir que os níveis de estoque atendam à demanda sem ocorrerem excessos ou faltas. - Auxiliar no controle e a organização dos bens patrimoniais. - Coordenar os processos de transferência de bens para o Executivo Municipal. - Auxiliar nos processos de baixa de bens. - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento: Servidor Efetivo com Curso Superior Completo.		

Recebido em 01/09/2025
Secretaria Administrativa da Câmara



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 204/2025

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio das secretarias competentes, **adotar as providências necessárias para viabilizar a construção de uma praça saudável na localidade de 15 de Agosto**, contemplando a instalação de playground, academia ao ar livre, mesas e bancos, visando proporcionar lazer, bem-estar e integração social à comunidade local.

Sala Augusto Ruschi, em 29 de agosto de 2025.

Sandrão (PSDB)

JUSTIFICATIVA:

A construção de uma praça saudável na comunidade de 15 de Agosto representa um investimento essencial para a qualidade de vida da população. Atualmente, a localidade sofre com a falta de opções de lazer, e a disponibilização de um espaço adequado para a prática de atividades físicas e de convivência atenderá pessoas de todas as idades, desde crianças até idosos.

A instalação do playground proporcionará um ambiente seguro e adequado para as crianças, estimulando o desenvolvimento motor e a socialização. Já a academia ao ar livre incentivará a prática de exercícios físicos, contribuindo para a saúde e o bem-estar da população, além de ser uma alternativa de atividade gratuita e acessível. As mesas e bancos, por sua vez, promoverão a convivência comunitária, criando um ambiente agradável para encontros, diálogos e fortalecimento dos laços sociais.

Portanto, a criação deste espaço público vai além do lazer: trata-se de uma medida de promoção da saúde, da inclusão social e da cidadania, atendendo a um anseio legítimo da comunidade de 15 de Agosto.

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo



Recebido em 01/09/2025
Secretaria Administrativa da Câmara
Diretor Geral

INDICAÇÃO Nº 205/2025

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, que **viabilize a aplicação de Revsol ou a execução de calçamento rural nos trechos mais críticos das estradas vicinais que atendem às Comunidades de Julião e Ribeirão Alegre**, de modo a garantir melhores condições de tráfego e o uso adequado dessas vias pelos moradores, inclusive durante o período chuvoso.

Sala Augusto Ruschi, em 29 de agosto de 2025.

Sandrão (PSDB)

JUSTIFICATIVA:

As estradas vicinais que dão acesso às comunidades de Julião e Ribeirão Alegre são de grande importância para os moradores, pois garantem o acesso ao trabalho, à escola, aos serviços de saúde e ao escoamento da produção agrícola. No entanto, em vários trechos a situação é bastante precária, especialmente durante o período de chuvas, quando os buracos e o excesso de lama dificultam ou até mesmo impedem o tráfego com segurança.

A aplicação de Revsol ou a execução de calçamento nos pontos mais críticos dessas estradas representa uma medida prática e necessária para melhorar a mobilidade local. Além de facilitar o deslocamento da população, a obra trará mais segurança, reduzirá transtornos e contribuirá para o fortalecimento da economia rural, atendendo a uma demanda antiga e legítima dos moradores.

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 221/2025

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio das secretarias competentes, **o envio à Câmara Municipal de Projeto de Lei Instituído o Programa Bolsa Atleta Municipal, destinado a apoiar financeiramente atletas do Município em diversas modalidades, conforme modelo em anexo.**

Sala Augusto Ruschi, em 16 de setembro de 2025.

Vereadora Sarita (UNIÃO BRASIL)

JUSTIFICATIVA:

O esporte é um instrumento essencial para a promoção da saúde, da cidadania e da inclusão social. Em Santa Teresa, observa-se o crescente engajamento da população em diversas modalidades esportivas, desde crianças até adultos e idosos, o que evidencia a necessidade de políticas públicas que incentivem e fortaleçam esse movimento.

A criação da **Bolsa Atleta** tem como objetivo apoiar diretamente os talentos locais que representam o município em competições oficiais, garantindo condições mínimas para o adequado desempenho esportivo, como transporte, alimentação, hospedagem e aquisição de materiais. Mais do que um benefício individual, trata-se de um investimento coletivo que estimula a valorização do esporte em todas as faixas etárias, despertando o interesse da juventude, promovendo hábitos saudáveis e fortalecendo o senso de comunidade.

Assim, ao canalizar esforços para apoiar atletas e fomentar a prática esportiva em todas as idades, o município contribui não apenas para revelar novos talentos, mas também para consolidar o esporte como ferramenta de transformação social, de integração comunitária e de projeção positiva de Santa Teresa em níveis regional, estadual e nacional.

Recebido em 21/09/2025
Secretaria Administrativa da Câmara
Diretor Geral





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Anexo Único:

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Programa Bolsa Atleta Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Teresa, o Programa Bolsa Atleta Municipal, com o objetivo de conceder apoio financeiro a atletas de modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas, individuais ou coletivas.

Art. 2º O Programa visa estimular a prática esportiva, promover inclusão social e valorizar atletas que representem o Município em competições oficiais.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS

Art. 3º Poderão candidatar-se os atletas que:

- I – residam no Município há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- II – estejam registrados em federações/confederações/ligas;
- III – comprovem participação em competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;
- IV – apresentem resultados oficiais compatíveis com a categoria pleiteada;
- V – (menores) estejam em dia com a vida escolar.

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS E VALORES

Art. 4º Categorias:

- I – Estudantil (até 18 anos);
- II – Regional;
- III – Nacional;
- IV – Internacional.

Art. 5º Os valores mensais, limites por categoria e quantitativos de bolsas serão definidos em regulamento e condicionados à disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO, CONTRAPARTIDAS E CONTROLE

Art. 6º A seleção ocorrerá por edital público anual da Secretaria Municipal de Esportes.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Art. 7º Obrigações do bolsista:

- I – comprovar participação;
- II – apresentar relatórios;
- III – prestar contas;
- IV – cumprir contrapartidas socioeducativas.

CAPÍTULO V – PENALIDADES

Art. 8º A bolsa será suspensão ou cancelada em caso de:

- I – descumprimento desta Lei/edital;
- II – uso de substâncias proibidas;
- III – conduta antiética.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 9º As despesas correrão por dotações próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 10. O Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Teresa, ____ de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

3) MENSAGEM Nº ____/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação o Projeto de Lei que institui o Programa Bolsa Atleta Municipal.

O esporte é vetor de saúde, disciplina, inclusão e oportunidade. Muitos atletas locais enfrentam barreiras financeiras para participar de competições e treinos. O Programa propõe auxílio mensal por categorias (Estudantil, Regional, Nacional e Internacional), seleção por edital anual, prestação de contas e contrapartidas socioeducativas, assegurando transparência e foco em resultados. A proposição observa a disponibilidade orçamentária, prevendo regulamentação em até 90 dias para detalhar critérios, valores e métricas de desempenho. Solicita-se a apreciação e aprovação do Projeto, por aprimorar a política pública esportiva e valorizar os talentos que levam o nome de Santa Teresa a diversas competições.

Gabinete do Prefeito de Santa Teresa, ____ de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo



Recebido em 22/09/2025
Secretaria Administrativa da Câmara
Diretor Geral

INDICAÇÃO Nº 222/2025

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento e demais competentes, se digne **adotar as providências necessárias junto à Empresa de Luz e Força Santa Maria S/A e à EDP Espírito Santo**, a fim de **viabilizar melhorias gerais na rede de distribuição que atende às Comunidades do Distrito de 25 de Julho e do Rio 15 de Agosto, com a implantação de energia elétrica trifásica nos trechos onde não houver tal benfeitoria**, considerando os recorrentes problemas de oscilação, quedas de energia e insuficiência no atendimento da demanda local, que vêm comprometendo tanto o desenvolvimento econômico quanto a qualidade de vida dos moradores.

Sala Augusto Ruschi, em 16 de setembro de 2025.

Vereadora Sarita (UNIÃO BRASIL)

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem como objetivo atender às necessidades das Comunidades de 25 de Julho e 15 de Agosto, que vêm enfrentando sérios problemas relacionados à rede elétrica. As constantes oscilações, quedas de energia e a limitação da rede monofásica têm gerado transtornos para as famílias, além de dificultar a utilização de equipamentos e aparelhos que demandam maior estabilidade no fornecimento de energia.

A implantação da rede trifásica, acompanhada de melhorias estruturais na distribuição, representa um investimento essencial para garantir maior segurança, eficiência e qualidade no fornecimento elétrico. Tal medida não apenas beneficiará diretamente os moradores, como também favorecerá o desenvolvimento local, permitindo melhores condições para a produção agrícola, o comércio e demais atividades que necessitam de energia estável e confiável.

Dessa forma, solicitamos especial atenção ao presente pleito, por entendermos que a melhoria da rede elétrica nessas comunidades é uma medida de justiça social, que proporcionará bem-estar aos moradores, incentivará o crescimento econômico e contribuirá para a valorização das localidades, garantindo melhores condições de vida à população.

Ordem do Dia
